



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I N° 3.469 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE4 SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica homologada a MEDIDA PROVISÓRIA N° 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013, em todo seu teor, em anexo e fazendo parte integrante desta Lei, consolidada pelas alterações propostas pelo Legislativo Municipal.
- Art. 2º - Esta Lei tem fundamento no Artigo 49, V, da Lei Orgânica do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de março de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

RSM/etc.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais, etc...,

EDITA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antonio de Pádua, através de Decreto, para ali inserir o Regime Especial de Direito Administrativo que oportuniza a contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação será efetuada pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para Prefeitura Municipal e Fundação José Kezen, sendo precedida de seleção simplificada de candidatos, observadas as peculiaridades do cargo, necessidade e emergência do serviço.

§ 1º - O processo seletivo para os casos enquadrados nas situações previstas no caput deste artigo será feito mediante exigências de regulamentação específica para a urgência que estas exigirem e, sempre através de decretação de estado emergencial, de calamidade pública, inclusive os de risco social.

§ 2º - A contratação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o caso concreto deverá obedecer todas as exigências legais.

§ 3º - A forma da seleção observará o princípio da impessoalidade e da transparência das contratações.

§ 4º - A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogada por igual período, excetuando-se os casos de contratações para o suporte de Programas, Convênios e Acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, cujo tempo de contratação deverá ser idêntico ao tempo estabelecido para a duração da execução de cada instrumento respectivo pactuado, desde que no edital de convocação para a seleção e no respectivo contrato, sejam incluídas as devidas justificativas e informações sobre a situação da contratação.

§ 5º - Diante a necessidade de contratação junto aos quadros permanentes dos servidores públicos do Município, fica o Executivo Municipal determinado a promover a convocação imediata de eventuais candidatos aprovados em



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Concurso Público, para suprir, respectivamente, a vaga relacionada no anexo da presente Medida Provisória,

Art.3º - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), as seguintes situações:

I – necessidades decorrentes de leis específicas de reestruturação organizacional com a ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

II – decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para a sua execução;

III – decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais, de calamidade pública e casos de risco de descontinuidade do serviço público;

IV – decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;

V – decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por qualquer dos motivos definidos em Lei, por período não inferior a três meses, caso não se trate de servidor do quadro docente, cuja providência não deverá ser superior a 15 (quinze) dias para a substituição do ausente.

Art. 4º - Nos casos definidos no inciso III do art. 3º, fica definido que o processo de contratação será extremamente simplificado, com simples apresentação de suficiência acadêmica, técnica e curricular, sempre guardadas as formalidades legais.

Art. 5º - Os agentes públicos contratados pelo REDA, terão direitos e obrigações oriundos do regimento jurídico único dos servidores municipais, assim como das regras próprias dos contratos de direito administrativo e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 6º- Os cargos a serem objeto de contratação de excepcional interesse público ficam criados na quantidade e nomenclatura relacionadas no Anexo I – Quadro funcional do REDA - Prefeitura, Anexo II – Quadro Especial da Fundação José Kezen e no Anexo III - Quadro Especial de Agentes de Combate à Dengue.

Parágrafo único. Os cargos criados em regime de excepcional interesse público não necessariamente serão contratados de imediato e/ou preenchidos, sendo analisada a necessidade e urgência para efetiva contratação.

Art. 7º - A carga horária e atribuições dos cargos constantes dos anexos I , II e III, são aquelas previstas no plano de cargo e salários do Município de Santo Antônio de Pádua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

§1º- Os cargos que porventura não estejam contidos no diploma municipal pertinente a carga horária, fica fixada em 40 horas semanais com atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e na legislação especial inerente.

§2º- Excetua-se do parágrafo anterior, aqueles cargos cuja previsão seja o trabalho em regime de plantão e aqueles que possuem previsão de carga horária diferenciada através de lei específica, casos em que ficam seus horários determinados em função das normas pertinentes.

Art.8º - A verificação dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada ao final de cada quadrimestre observados os ajustes necessários.

Art.9º- Esta Medida Provisória será submetida à apreciação do Poder Legislativo, conforme Art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil e correspondência no inciso V do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, convalidando os atos da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2013, de 03 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Anexo I
Quadro Funcional do REDA - Prefeitura

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro supervisor	10 vagas	R\$1.600,00
Enfermeiro Monitor	15 vagas	R\$ 1.111,00
Enfermeiro Diretor	5 vagas	R\$ 1.954,00
Fonoaudiólogo	5 vagas	R\$1.111,00
Nutricionista	5 vagas	R\$1.111,00
Assistente Social	10 vagas	R\$1.111,00
Médico Psiquiatra	2 vagas	R\$1.999,80
Fisioterapeuta	10 vagas	R\$ 1.111,00
Psicólogo	10 vagas	R\$ 1.111,00
Cozinheiro	10 vagas	R\$ 678,00
Nutricionista	10 vagas	R\$ 1.111,00
Auxiliar de Serv. Gerais	170 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar de Dentista	10 vagas	R\$ 881,40
Terapeuta Ocupacional	5 vagas	R\$ 1.111,00
Motorista Auxiliar	10 vagas	R\$ 746,40
Medico PSF	10 vagas	R\$ 3.707,00
Auxiliar de Enfermagem	5 vagas	R\$ 678,00
Enfermeiro PSF	10 vagas	R\$ 1.854,60
Agente Comunitário de Saúde - PSF	70 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar Comunitário Dentário	20 vagas	R\$ 678,00
Dentista de PSF	10 vagas	R\$ 1.650,00
Vigia	20 vagas	R\$ 678,00
Médico Radiologista	2 vagas	R\$1.999,80
Médico Urologista	2 vagas	R\$1.999,80
Médico Neurologista	2 vagas	R\$1.999,80
Técnico de Laboratório	10 vagas	R\$ 678,00
Telefonista	5 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar de Eletroencefalograma	5 vagas	R\$ 678,00
Assistente Administrativo	35 vagas	R\$ 868,00
Auxiliar de Serviços Elétricos	5 vagas	R\$ 678,00
Dentista	5 vagas	R\$1.111,00
Registrador de atos e controlador de execução de	1 vaga	R\$1.289,66



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

serviços - noticiarista		
Auxiliar de Serviços Elétricos	20 vagas	R\$678,00
Agente de Portaria	3 vagas	R\$ 678,00
Farmacêutico	5 vagas	R\$1.111,00
Vigilante	30 vagas	R\$765,00
Supervisor Administrativo Interno de serviços e produtos	25 vagas	R\$1.528,56
Auxiliar de Cartório da Execução Fiscal	4 Vagas	R\$ 750,00
Notificador da Execução Fiscal	2 Vagas	R\$ 1.150,00
Técnico Agrícola	5 Vagas	R\$ 900,00
Secretário de Gabinete com ocupação técnica	3 vagas	R\$ 980,00
Bombeiro Hidráulico	5 Vagas	R\$ 678,00
Educador Físico	1 Vaga	R\$ 770,00
Bioquímico	3 Vagas	R\$ 1.111,00
Supervisor de Vigilante	1 Vaga	R\$ 2.000,00
Pintor de Veículo	2 Vagas	R\$ 950,00
Funileiro	2 Vagas	R\$ 950,00
Mecânico	5 Vagas	R\$ 840,10
Professor	30 vagas	R\$ 790,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Anexo II
Quadro Especial da Fundação José Kezen

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Tec. Enfermagem Básica	24 vagas	R\$ 800,00
Auxiliar de Cozinha	2 vagas	R\$ 678,00
Motorista de Ambulância	3 vagas	R\$ 678,00
Aux. Cozinha	4 vagas	R\$ 678,00
Enfermeiro Monitor	9 vagas	R\$ 1.111,00
Auxiliar de Enfermagem	12 vagas	R\$ 678,00
Recepcionista	12 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar Administrativo	7 vagas	R\$ 678,00
Faxineiro	10 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar de Raio X	3 vagas	R\$ 678,00
Pintor	1 vaga	R\$ 678,00
Auxiliar de Lavanderia	4 vagas	R\$ 678,00
Auxiliar de Farmácia	2 vagas	R\$ 678,00
Tecnólogo	1 vaga	R\$ 770,00
Farmacêutico	1 vaga	R\$ 1.111,00
Costureira	1 vaga	R\$ 678,00
Chefe de Lavanderia	1 vaga	R\$ 678,00
Auxiliar de Serv. Gerais	5 vagas	R\$ 678,00
Telefonista	1 vaga	R\$ 678,00
Nutricionista	1 vaga	R\$ 1.111,00
Psicólogo	1 vaga	R\$ 1.111,00
Técnico de Raio X	1 vaga	R\$ 770,00
Fisioterapeuta	1 vaga	R\$ 1.111,00
Bioquímico	1 vaga	R\$ 1.111,00
Auxiliar de Serviços Elétricos	2 vagas	R\$ 678,00
Enfermeiro Supervisor	5 vagas	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Anexo III
Quadro Especial de Agentes de Combate à Dengue

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Guarda de Endemias	43 vagas	R\$ 678,00
Supervisor	2 vagas	R\$ 678,00
Subcoordenador	2 vagas	R\$ 678,00
Digitador	2 vagas	R\$ 678,00
Motorista	4 vagas	R\$ 678,00
Técnico de Analista de Vetor	2 vagas	R\$ 678,00